



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 18, DE 25 DE JULHO DE 2025.

656

Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prnt. 02.530 pag. 03/04

Del. 05.07.25

Assinatura _____ Hora _____

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o programa de assistência à saúde suplementar para os agentes políticos da Câmara Municipal de Cacequi, consubstanciado na contratação de plano de saúde médica, ou intermediários de serviços de saúde, em benefício dos Vereadores desta Casa de Leis, enquanto perdurar o mandato.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, não configura rendimento tributável e sobre ele não incide contribuição previdenciária.

Art. 2º. A assistência de saúde será prestada mediante a disponibilização de plano de saúde contratado pelo Poder Executivo Municipal de Cacequi, cujo custeio se dará de forma compartilhada entre os agentes políticos e a Câmara Municipal.

Art. 3º. Para ter direito à assistência à saúde prevista nesta Lei, o agente político deverá declarar expressamente adesão ao plano contratado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A ausência de manifestação expressa será considerada como desistência de adesão, observando-se os seguintes prazos:

- a) os agentes políticos em exercício na data da entrada em vigor desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar formalmente sua adesão;
- b) os agentes políticos que assumirem o mandato após a vigência desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua posse.

Art. 4º. As condições de atendimento aos agentes políticos que aderirem ao plano de saúde serão aquelas previstas no contrato de assistência à saúde firmado pelo Poder Executivo Municipal com a operadora.

Art. 5º. O custeio do plano de saúde será feito mediante:

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi - RS

E-mail: cacequiem@gmail.com

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

A ORDEM DO DIA
Em 05/07/25
Presidente

APROVADO
Em 05/07/25
Presidente

Atenção: para levantamento de interesses e após realização do cálculo de impacto

*Juliana Teixeira
Téc. Contábil
CRC - RS 090263/0
20.07.25*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



I - pagamento de contribuição individual de cada agente político, calculada conforme os critérios estabelecidos pelo plano de saúde.

II - subsídio mensal concedido pela Câmara Municipal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do plano, cabendo ao agente político titular o pagamento dos 20% (vinte por cento) restantes.

Parágrafo único. A atualização dos valores relativos à assistência à saúde será feita anualmente, conforme prevista no contrato firmado com a operadora do plano de saúde.

Art. 6º. O agente político titular poderá inscrever seus dependentes no plano de saúde, nos seguintes termos:

I - filhos ou tutelados menores de idade, solteiros e não emancipados;

II - filhos ou tutelados inválidos;

III - cônjuge ou companheiro(a).

§1º Também poderão ser inscritos, a critério do agente político titular:

I - filhos ou tutelados com idade de 18 a 24 anos, desde que estudantes;

II - enteados até 24 anos de idade, solteiros e estudantes;

III - cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia.

§2º Para os dependentes previstos neste artigo, não haverá subsídio da Câmara Municipal de Vereadores, cabendo ao agente político titular arcar com a integralidade do custo.

§3º A inscrição dos dependentes é de responsabilidade do agente político titular, que deverá apresentar a documentação comprobatória exigida.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de previsão na lei orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 8º. As demais regras inerentes à adesão, exclusão, cancelamento, prazos de carência e de permanência mínima no plano de saúde seguirão as regras do plano a ser contratado pela Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso o contrato com o plano de saúde preveja multas ou outros encargos decorrentes de quebra de regras contratuais a pedido do agente político ou de seus dependentes, tais encargos serão suportados integralmente pelo titular do plano.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2025.


Ver. ARTHUR SUMPEL JOANELLA
Bancada do MDB

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO
Bancada do MDB

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os agentes políticos da Câmara Municipal de Cacequi, visando aprimorar as condições de trabalho e bem-estar dos Vereadores que representam a população local. A iniciativa surge em um contexto de crescente preocupação com a saúde e a qualidade de vida dos agentes públicos, reconhecendo a importância de um suporte adequado para o desempenho de suas funções.

Fundamenta-se esta proposição no Parecer Técnico IGAM nº 14.548/2025, que de forma clara e inequívoca, corrobora a legalidade e a viabilidade da concessão de assistência à saúde para agentes políticos. O referido parecer destaca que tal benefício possui caráter funcional e assistencial, não se confundindo com verba remuneratória, e que sua instituição deve ocorrer por meio de lei, com a devida previsão orçamentária e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. A possibilidade de mútua contribuição entre o Poder Público e os agentes políticos é ressaltada como um pilar fundamental para a sustentabilidade do programa, garantindo a paridade e a responsabilidade compartilhada.

Adicionalmente, a Lei nº 4.898, já em vigor no Município de Cacequi, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores municipais, cujo plano de saúde é contratado pela Prefeitura Municipal, serve como um importante precedente e modelo para a presente proposição. A extensão desse benefício aos agentes políticos da Câmara Municipal busca promover a equidade entre os diferentes segmentos do serviço público municipal, assegurando que todos os que dedicam seu tempo e esforço à administração pública tenham acesso a condições dignas de assistência à saúde.

Outro referencial relevante para a elaboração deste Projeto de Lei foi a análise de iniciativas similares em outras Câmaras Municipais, sendo que tais experiências demonstram a pertinência e a aplicabilidade de medidas como esta, adaptadas às realidades locais e às diretrizes legais vigentes.

É imperativo ressaltar que a saúde dos agentes políticos não é apenas uma questão individual, mas um fator que impacta diretamente a eficiência e a continuidade dos trabalhos legislativos. Vereadores saudáveis e com acesso a serviços

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

E-mail: cacequidem@gmail.com

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



de saúde de qualidade estão mais aptos a desempenhar suas atribuições com dedicação e foco, em benefício da comunidade que representam. A prevenção de doenças e o tratamento adequado de enfermidades contribuem para a redução de afastamentos e para a manutenção da produtividade no ambiente de trabalho.

O programa proposto prevê a contratação de plano de saúde médica, ou intermediários de serviços de saúde, com custeio compartilhado, sendo 80% (oitenta por cento) de responsabilidade da Câmara Municipal e 20% (vinte por cento) de responsabilidade do agente político. Essa modalidade de custeio garante a responsabilidade fiscal e a participação ativa dos beneficiários, em consonância com as recomendações do IGAM.

Por fim, a instituição deste programa de assistência à saúde representa um avanço na valorização dos agentes políticos de Cacequi, reconhecendo a complexidade e a importância de suas funções. Ao proporcionar um suporte essencial para a saúde, a Câmara Municipal de Cacequi reafirma seu compromisso com o bem-estar de seus membros e, conseqüentemente, com a qualidade da representação e da gestão pública municipal.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e a fundamentação jurídica do tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de sua aprovação em prol do interesse público e da valorização do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões em 25 de julho de 2025.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Bancada do MDB

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO
Bancada do MDB

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Relação de Vereadores interessados no Ipergs.

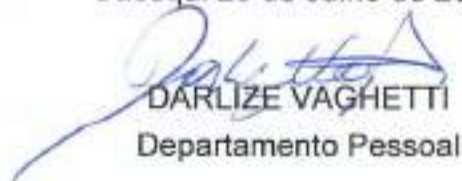
NOME	Valor	Valor com o desconto	Valor da Câmara	DEPENDENTE
Romeu Fantinel	R\$ 558,60	R\$ 111,72	R\$ 446,88	Sim
João Roberto Luiz	R\$ 558,60	R\$ 111,72	R\$ 446,88	Não
Dionisio Prates	R\$ 558,60	R\$ 111,72 R\$	R\$ 446,88	Não
Arthur Rumpel	R\$ 140,39	R\$ 28,08	R\$ 112,31	Sim

1452,95

Valor do IPERGS por idade	Valor com desconto pagar
0-18- 93,12	
19-23 113,32	22,66
24-28 140,39	28,08
29-33 156,90	31,38
34-38 186,00	37,20
39-43 222,91	44,58
44-48 321,18	64,24
49-53 349,62	69,92
54-58 440,50	88,10
59 ou mais 558,60	111,72

Obs: Os dependentes pagaram o valor integral sem o desconto concedido.

Cacequi 29 de Julho de 2025


DARLIZE VAGHETTI
Departamento Pessoal

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cveacequi.com.br, E-mail: cmcecequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 0007/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores

631

Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 29.219 Pag. 1/34
Dat. 14/06/25
Assinatura _____ H. L. F.

OBJETIVO: CONCESSÃO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	01.00	01.01	31	0001	2.001	3.3.9.0.08.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
		R\$		R\$		R\$
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 29.799,75	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 15.510,80	(+)	R\$ 18.518,79	(+)	R\$ 17.592,51
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.452,95	(+)	R\$ 0,0	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 12.836,20		R\$ 0,0		R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 17.592,51
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl. redução orçamentaria/Superevê no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -		R\$ -		R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 3.200.000,00	(+)	R\$ 3.408.000,00	(+)	R\$ 3.629.520,00
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.853.184,32	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.340.000,00	(-)	R\$ 3.400.741,30	(-)	R\$ 3.621.789,40
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.452,95	(-)	R\$ 0,0	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 5.382,73	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	#VALOR!	(=)	R\$	7.730,51
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	-

OBS.: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro foi elaborado com os dados atuais e se as condições financeiras da Câmara alterem o mesmo não terá validade. Conforme cenário da presente data. Foi incluído no cálculo a projeção de pagamento de 4 vereadores, os quais manifestaram interesse conforme documento anexo.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Arthur Rumpel
Presidente


 JULIANA TEIXEIRA
 Contábil
 CRC - RGO 090263/1

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 04/08/2025